

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 5/09/2026

Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos II e III, integrantes da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº290/09/2026, de 23 de fevereiro 2026, **RESOLVE**:

Art. 1.º Ficam em conformidade com o disposto na Resolução nº290/09/2026, de 23 de fevereiro 2026, atualizadas as Tabelas dos Anexos II e III, integrantes da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único -As tabelas referidas no artigo 1º passam a fazer parte integrante da presente Portaria, bem como da Resolução nº170/05/2012, de 27 de março de 2012 e da Resolução nº290/09/2026, de 23 de fevereiro 2026, considerado especialmente o contido no artigo 1º, § 1º e § 3º, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalvo no Parágrafo 1º, do Artigo 1º da Resolução nº290/09/2026, de 23 de fevereiro 2026, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em de 24 de fevereiro 2026.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

ANEXO II - UNIDADES DE VENCIMENTOS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO Nº290/09/2026, DE 23/02/2026, E DA PORTARIA Nº5/09/2026.

TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	9.185,44	9.598,88	10.030,83	10.482,22	10.953,92	11.446,85	11.961,95	12.500,24	13.062,75	13.650,57
II (PG)	10.103,99	10.558,77	11.033,92	11.530,44	12.049,31	12.591,53	13.158,14	13.750,27	14.369,02	15.015,63
III (ME)	11.114,39	11.614,65	12.137,30	12.683,48	13.254,25	13.850,69	14.473,96	15.125,29	15.805,92	16.517,20
IV (DO)	12.225,82	12.776,11	13.351,04	13.951,83	14.579,67	15.235,75	15.921,36	16.637,83	17.386,52	18.168,91
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	14.264,86	14.906,77	15.577,57	16.278,56	17.011,10	17.776,60	18.576,55	19.412,49	20.286,05	21.198,92
II (PG)	15.691,34	16.397,44	17.135,33	17.906,43	18.712,21	19.554,27	20.434,21	21.353,75	22.314,66	23.318,82
III (ME)	17.260,47	18.037,20	18.848,86	19.697,07	20.583,43	21.509,69	22.477,62	23.489,11	24.546,13	25.650,70
IV (DO)	18.986,52	19.840,91	20.733,76	21.666,77	22.641,77	23.660,65	24.725,39	25.838,03	27.000,74	28.215,78
TABELA II - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	6.556,96	6.851,97	7.160,30	7.482,52	7.819,23	8.171,09	8.538,80	8.923,04	9.324,58	9.744,18
II (PG)	7.212,65	7.537,16	7.876,33	8.230,77	8.601,16	8.988,20	9.392,68	9.815,34	10.257,04	10.718,60
III (ME)	7.933,92	8.290,88	8.663,97	9.053,85	9.461,27	9.887,03	10.331,94	10.796,89	11.282,74	11.790,46
IV (DO)	8.727,32	9.119,97	9.530,37	9.959,24	10.407,40	10.875,73	11.365,14	11.876,56	12.411,01	12.969,51
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	10.182,67	10.640,89	11.119,74	11.620,12	12.143,02	12.689,46	13.260,49	13.857,21	14.480,79	15.132,42
II (PG)	11.200,94	11.704,99	12.231,71	12.782,14	13.357,34	13.958,40	14.586,54	15.242,93	15.928,87	16.645,66
III (ME)	12.321,03	12.875,48	13.454,87	14.060,35	14.693,07	15.354,25	16.045,19	16.767,23	17.521,75	18.310,23
IV (DO)	13.553,14	14.163,03	14.800,37	15.466,39	16.162,38	16.889,68	17.649,71	18.443,95	19.273,93	20.141,25
TABELA IV - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.735,70	4.948,73	5.171,42	5.404,14	5.647,32	5.901,46	6.167,03	6.444,53	6.734,55	7.037,59
II (ESC)	5.019,85	5.245,66	5.481,71	5.728,38	5.986,16	6.255,54	6.537,05	6.831,22	7.138,61	7.459,85
III (PG)	5.521,82	5.770,23	6.029,89	6.301,23	6.584,78	6.881,10	7.190,74	7.514,33	7.852,48	8.205,84
IV (ME)	6.074,01	6.347,24	6.632,88	6.931,35	7.243,26	7.569,21	7.909,83	8.265,76	8.637,72	9.026,42
V (DO)	6.681,42	6.981,96	7.296,16	7.624,48	7.967,58	8.326,13	8.700,80	9.092,34	9.501,50	9.929,07
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	7.354,29	7.685,23	8.031,06	8.392,46	8.770,12	9.164,78	9.577,20	10.008,17	10.458,53	10.929,17
II (ESC)	7.795,55	8.146,34	8.512,93	8.896,01	9.296,34	9.714,67	10.151,83	10.608,66	11.086,05	11.584,92
III (PG)	8.575,10	8.960,98	9.364,22	9.785,61	10.225,96	10.686,13	11.167,01	11.669,53	12.194,65	12.743,42
IV (ME)	9.432,62	9.857,08	10.300,64	10.764,18	11.248,56	11.754,75	12.283,71	12.836,47	13.414,12	14.017,75
V (DO)	10.375,87	10.842,78	11.330,72	11.840,60	12.373,42	12.930,23	13.512,08	14.120,13	14.755,54	15.419,53
TABELA V - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	4.735,70	4.948,73	5.171,42	5.404,14	5.647,32	5.901,46	6.167,03	6.444,53	6.734,55	7.037,59
II (ESC)	5.019,85	5.245,66	5.481,71	5.728,38	5.986,16	6.255,54	6.537,05	6.831,22	7.138,61	7.459,85
III (PG)	5.521,82	5.770,23	6.029,89	6.301,23	6.584,78	6.881,10	7.190,74	7.514,33	7.852,48	8.205,84
IV (ME)	6.074,01	6.347,24	6.632,88	6.931,35	7.243,26	7.569,21	7.909,83	8.265,76	8.637,72	9.026,42
V (DO)	6.681,42	6.981,96	7.296,16	7.624,48	7.967,58	8.326,13	8.700,80	9.092,34	9.501,50	9.929,07
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	7.354,29	7.685,23	8.031,06	8.392,46	8.770,12	9.164,78	9.577,20	10.008,17	10.458,53	10.929,17
II (ESC)	7.795,55	8.146,34	8.512,93	8.896,01	9.296,34	9.714,67	10.151,83	10.608,66	11.086,05	11.584,92
III (PG)	8.575,10	8.960,98	9.364,22	9.785,61	10.225,96	10.686,13	11.167,01	11.669,53	12.194,65	12.743,42
IV (ME)	9.432,62	9.857,08	10.300,64	10.764,18	11.248,56	11.754,75	12.283,71	12.836,47	13.414,12	14.017,75
V (DO)	10.375,87	10.842,78	11.330,72	11.840,60	12.373,42	12.930,23	13.512,08	14.120,13	14.755,54	15.419,53
TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	2.928,88	3.060,99	3.198,73	3.342,68	3.493,10	3.650,29	3.814,54	3.986,20	4.165,58	4.353,04

II (ESC)	3.104,61	3.244,64	3.390,65	3.543,23	3.702,68	3.869,30	4.043,42	4.225,37	4.415,52	4.614,21
III (PG)	3.415,08	3.569,11	3.729,72	3.897,56	4.072,95	4.256,24	4.447,76	4.647,92	4.857,07	5.075,63
IV (ME)	3.756,59	3.926,02	4.102,69	4.287,31	4.480,25	4.681,86	4.892,53	5.112,70	5.342,78	5.583,20
V (DO)	4.132,25	4.318,62	4.512,96	4.716,05	4.928,27	5.150,04	5.381,79	5.623,98	5.877,05	6.141,53
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	4.548,92	4.753,62	4.967,53	5.191,07	5.424,67	5.668,78	5.923,88	6.190,45	6.469,02	6.760,12
II (ESC)	4.821,85	5.038,84	5.265,58	5.502,53	5.750,15	6.008,91	6.279,31	6.561,88	6.857,16	7.165,73
III (PG)	5.304,03	5.542,72	5.792,15	6.052,78	6.325,16	6.609,80	6.907,24	7.218,07	7.542,88	7.882,30
IV (ME)	5.834,44	6.097,00	6.371,36	6.658,07	6.957,69	7.270,78	7.597,96	7.939,88	8.297,17	8.670,54
V (DO)	6.417,89	6.706,69	7.008,49	7.323,88	7.653,45	7.997,86	8.357,75	8.733,87	9.126,89	9.537,59

TABELA VII - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOO

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EFC)	2.141,36	2.237,80	2.338,49	2.443,72	2.553,69	2.668,60	2.788,69	2.914,19	3.045,33	3.182,36
II (EMC)	2.248,43	2.349,68	2.455,41	2.565,91	2.681,37	2.802,04	2.928,13	3.059,90	3.197,59	3.341,48
III (ESC)	2.269,84	2.372,06	2.478,80	2.590,34	2.706,91	2.828,72	2.956,01	3.089,04	3.228,05	3.373,31
IV (PG)	2.496,83	2.609,26	2.726,67	2.849,38	2.977,60	3.111,60	3.251,61	3.397,94	3.550,84	3.710,64
V (ME)	2.746,51	2.870,19	2.999,35	3.134,32	3.275,36	3.422,76	3.576,78	3.737,73	3.905,93	4.081,70
VI (DO)	3.021,16	3.157,20	3.299,28	3.447,76	3.602,89	3.765,03	3.934,45	4.111,51	4.296,53	4.489,87
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EFC)	3.325,57	3.475,21	3.631,60	3.795,03	3.965,80	4.144,27	4.330,76	4.525,64	4.729,29	4.942,11
II (EMC)	3.491,85	3.648,97	3.813,19	3.984,78	4.164,09	4.351,47	4.547,29	4.751,93	4.965,76	5.189,22
III (ESC)	3.525,11	3.683,73	3.849,50	4.022,73	4.203,75	4.392,93	4.590,61	4.797,18	5.013,05	5.238,64
IV (PG)	3.877,61	4.052,11	4.234,45	4.425,00	4.624,13	4.832,21	5.049,66	5.276,89	5.514,35	5.762,51
V (ME)	4.265,38	4.457,31	4.657,90	4.867,50	5.086,53	5.315,44	5.554,63	5.804,89	6.065,79	6.338,75
VI (DO)	4.691,91	4.903,06	5.123,69	5.354,26	5.595,19	5.846,98	6.110,10	6.385,05	6.672,37	6.972,63

ANEXO III – FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO N° 170/05/2012, DE 27/03/2012 E DA RESOLUÇÃO N° 290/09/2026, DE 23/02/2026, E DA PORTARIA N° 5/09/2026.

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	2.047,69
FG-2	1.755,16

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR	ANTONIO AMARO ALVES
Presidente	Primeiro Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:174AFC87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>